



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRODUTORES RURAIS DE MORRO REDONDO"

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município poderá transferir, mediante a formalização de termo de colaboração, recursos para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Produtores Rurais de Morro Redondo, levando em conta a sua função social e a importância para a economia do Município.

Art. 2º O repasse de recursos se destinará a execução do plano de trabalho, o qual deverá ser cumprido durante o exercício vigente, sob pena de cancelamento.

Art. 3º O plano de trabalho, como instrumento da política pública de incentivo a produção primária, terá como diretrizes a ampliação, o aprimoramento e a adequação, mediante a execução das atividades estabelecidas e descritas no mesmo.

Art. 4º A parceria com uma organização da sociedade civil será viável desde que a celebração entre ambas decorrer da necessidade de execução de políticas públicas do Município.

Parágrafo único. A política pública de incentivo a produção primária consistirá, neste caso, na prestação de serviços de horas máquinas com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município, e atenderá o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta parceria correrão a conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022

Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

J U S T I F I C A T I V A

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.

Considerando que políticas públicas são resultados das interações entre Estado, governo e sociedade. Se refere apenas àquela interação que resulta em planos de atividades que serão formalizados, implementados com o intuito de gerar resultados;

Considerando que políticas públicas são formas de o município atender a sociedade, de forma conjunta. São programas, campanhas, conceitos, criados pelo município em parceria com a sociedade para solucionar problemas comuns;

Considerando que o município possui como uma de suas funções precípua a prestação de serviços à comunidade, podendo prestar os serviços públicos necessários à execução de suas políticas públicas de forma direta, através dos servidores do quadro municipal ou indiretamente, por meio de terceirização, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, por meio de parcerias.

Resolve assim, o Poder Executivo remeter o presente projeto de lei para que seja analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022

Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal